

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 055/2012

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 055/2012 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário JOSÉ RICHÁ FILHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 180.738.38 SSP/PR e CPF n.º 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral NELSON LEAL JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 3360108-5/SSP e do CPF sob n.º 556.265.489-04 com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e o Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, CNPJ n.º 75.927.582/0001-55, com Sede na Avenida Brasil, 621, Caixa Postal 31, Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.263.201-1 e CPF n.º 020.697.089-77, com domicílio especial na Avenida Brasil, 621, Caixa Postal 31, Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, celebram o 3º Termo Aditivo ao Convênio n.º 055/2012, celebrado em Curitiba, na data de 31/05/2012, cujo objeto se refere “às obras de pavimentação poliédrica com área de 18.000 m² ou 3,0 km de extensão no Trecho linha Alto Alegre a Linha Boa Vista Capanema”. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no contido no protocolo integrado n.º 12.211.809-6 apenso ao protocolo n.º 07.963.181-7, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

Avenida Iguaçu, n.º 420,
CEP 80.230-020
Curitiba – Paraná - Brasil
Fone (41) 3304-8500



3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 055/2012

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 055/2012, conforme o ofício nº 392/2013 (fls. 02 do P.I. 12.211.809-6) do Prefeito de Santo Antonio do Sudoeste corroborado pela fiscalização (fls. 05/06 do P.I. 12.211.809-6) e a aprovação do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística (fls. 14 do P.I. 12.211.809-6).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Parágrafo Primeiro – Da Execução

Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 27 de maio de 2014.

Parágrafo Segundo – Da validade e Vigência

A validade e vigência deste Convênio perdurará até 23 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 04 do protocolo integrado 12.211.809-6 apenso ao protocolo nº 07.963.181-7.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se as demais disposições do Convênio originário e que não modificadas por este Instrumento.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 055/2012

E por haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 03 (três) vias, como adiante se vê.

Curitiba, 21 de novembro de 2013.

JOSÉ RICHÁ FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito de Santo Antonio do Sudoeste

Tributária" ou, sendo o caso de contribuinte que utilize o sistema de processamento de dados, na linha abaixo do lançamento da operação própria, sob o título comum "Substituição Tributária" ou "ST".

4.3. apresentar a Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS Substituição Tributária - GIA-ST, contendo o imposto apurado, até o dia 09 (nove) do mês subsequente ao das operações ou prestações realizadas, observado o disposto em Norma de Procedimento (Ajuste SINIEF 4/93, 9/98 e 8/99);

4.4. encaminhar mensalmente à Coordenação da Receita do Estado, arquivo magnético contendo as operações realizadas, atendendo às especificações técnicas descritas no Manual de Orientação de que trata a Tabela I do Anexo VI, e na forma do Artigo 449 do RICMS/2012.

5. as beneficiárias se comprometem a apresentar ao Setor de Substituição Tributária da Inspeção Geral de Fiscalização, no prazo estabelecido, todo e qualquer documento relativo às operações tratadas neste Regime Especial.

6. A Beneficiária (sujeito), BONYPLUS IND E COM IMP E EXP DE COSMÉTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 82566340/0001-49 e suas respectivas filiais, deverão inserir no quadro "Informações Complementares" da Nota Fiscal de venda à Beneficiária, LOGIKA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA, inscrita no CAD/ICMS: 90303876-40 e no CNPJ: 06222722/0001-77, a expressão: "Operação dispensada da substituição tributária, conforme Regime Especial nº 4946/13".

7. Este Regime Especial fica automaticamente revogado na hipótese da dissolução das situações de interdependência existentes entre as empresas BONYPLUS IND E COM IMP E EXP DE COSMÉTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 82566340/0001-49 e suas respectivas filiais e LOGIKA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA, inscrita no CAD/ICMS: 90303876-40 e no CNPJ: 06222722/0001-77, previstas no § 2º do Art. 95 do Anexo X do RICMS/2012.

8. Os procedimentos especiais aqui autorizados não dispensam as beneficiárias do cumprimento das demais normas previstas na legislação.

II - VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

1. O presente Regime Especial, cuja eficácia se encerra em 31 de dezembro de 2014, não dispensa o cumprimento das demais obrigações principais e acessórias previstas na legislação, e somente entrará em vigor a partir da data da publicação do Ato no Diário Oficial do Estado.

2. Se houver necessidade de prorrogação do prazo de vigência, a Beneficiária deverá protocolizar o pedido até 90 (noventa) dias antes do seu termo final.

3. O presente Regime Especial produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e da lavratura de termo no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, no qual mencionam-se, no mínimo, o número do Regime Especial e a descrição sucinta da autorização concedida.

4. A inobservância de quaisquer das cláusulas relativas aos procedimentos especiais causará a nulidade de toda a autorização e o cancelamento automático do Regime Especial, hipótese em que prevalecerão as regras normais aplicáveis à matéria, sem prejuízo da exigência dos acréscimos legais e penalidades previstas na legislação inerentes ao crédito tributário lançado de ofício.

5. O Regime Especial é revogável a qualquer tempo, e, automaticamente, se colidente com norma posterior em contrário.

E por haver mútuo entendimento entre as partes, foi lavrado o presente instrumento, firmado em 02 (duas) vias de igual teor, pelo Diretor da Coordenação da Receita do Estado - CRE, e pelos representantes das Beneficiárias.

Curitiba, 20 de novembro de 2013.

Helio Hisashi Obara
Diretor da CRE

LOGIKA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA.

Representante

BONYPLUS - IND. E COM. IMP. E EXP DE COSMÉTICOS LTDA.

Representante

RS 840,00 - 1512/2014

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PROTOCOLO: 12.500.038-0 apenso ao protocolo nº 07.966.924-5

DOCUMENTO: 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 032/2012.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município de Planalto.

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 032/2012.

DO PRAZO

Da Validade e Vigência: A validade e vigência deste Convênio perdurará até 22 de novembro de 2014.

DATA: 21 de novembro de 2013.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PROTOCOLO: 12.191.149-3 apenso ao protocolo nº 07.966.902-4

DOCUMENTO: 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 033/2012.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município de Planalto.

OBJETO: A prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 033/2012.

DOS PRAZOS

Da Execução: Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 26 de maio de 2014.

Da Validade e Vigência: A validade e vigência deste Convênio perdurará até 22 de novembro de 2014.

DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O cronograma físico-financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 03 do protocolo integrado 12.191.149-3 apenso ao protocolo nº 07.966.902-4.

DATA: 19 de novembro de 2013.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PROTOCOLO: 12.211.809-6 apenso ao protocolo nº 07.963.181-7

DOCUMENTO: 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 055/2012.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município de Santo Antônio do Sudoeste.

OBJETO: A prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 055/2012.

DOS PRAZOS

Da Execução: Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 27 de maio de 2014.

Da Validade e Vigência: A validade e vigência deste Convênio perdurará até 23 de novembro de 2014.

DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O cronograma físico-financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 04 do protocolo integrado 12.211.809-6 apenso ao protocolo nº 07.963.181-7.

DATA: 21 de novembro de 2013.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL

RS 480,00 - 1315/2014

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

CONTRATO EMERGENCIAL 67/2013

PROTOCOLO: 13.002.841-1

OBJETO: Prestação do serviço de limpeza, asseio e conservação, destinado aos Centros de Socioeducação de Lutarjeiras do Sul e Ponta Grossa.

VALOR: R\$ 249.120,30

CONTRATADA: Empresa tecnolimp Serviços Ltda

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5502.08122414.215, rubrica 3390.3700 - Fonte - 100 e 147

VIGÊNCIA: - 143 (cento e quarenta e três) dias a partir de 01/12/2013

Curitiba, 08/01/2014

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado - SEIDS

RS 96,00 - 1371/2014

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Protocolado sob nº 11.869.932-7 Convênio nº 520/2013

Participes: O Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, e o Município de Tuncas do Oeste.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para estruturação e equipamentação do Conselho Tutelar. Deliberação nº 005/2010 - CEDCA/PR.

Vigência: a partir da publicação, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor e Dotação Orçamentária: R\$ 29.350,00 - P/A 4221, elementos de despesa 4440.4201. Fonte 131 - FJA/PR, empenho nº 55600000300557-1, de 26.11.2013.

Autorização Governamental: em 14.10.2013, protocolado nº 12.123.116-6.

Curitiba, 08 de janeiro de 2014.

Leticia Codagnone Ferreira Raymundo
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social,
em exercício

RS 120,00 - 1534/2014